



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

LEI Nº 616/71

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ESCOLA DOMÉSTICA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DESTA CIDADE.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ESCOLA DOMÉSTICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA desta Cidade, localizada na Rua XI de Setembro, esquina General Cúrio.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MS, 21 DE JUNHO DE 1971.


**AGOSTINHO PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**